



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 07/12/23
Responsável

LEI Nº 1.036/2023

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DAS COMUNIDADES RURAIS SÃO JOSÉ DO BARRO VERMELHO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Remanescentes do Quilombo das Comunidades Rurais São José do Barro Vermelho, entidade civil, sem fins lucrativos, que trata dos remanescentes das comunidades dos quilombos, autônoma, democrática, apartidária, constituída pelo conjunto de seus associados, de representação da comunidade negra rural do Barro Vermelho, fundada em 28 de maio de 2000, com sede e administração na comunidade de Barro Vermelho I, zona rural do Distrito de Serra das Araras, Município de Chapada Gaúcha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.398/0001-21.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 07 de dezembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal